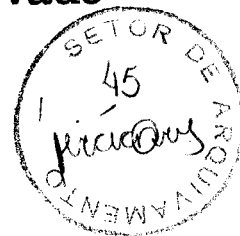




Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI Nº 1420/98
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.



“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1315/95, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS DATAS PARA PAGAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA”.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º, do art. 1º, da Lei n.º 1.315, de 20 de dezembro de 1995, que dispõe sobre fixação das datas para pagamento das contas de água, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A opção ocorrerá anualmente e não será alterada, a não ser por vontade do usuário, obedecidos os critérios desta Lei.

§ 2º - A opção de que trata o art. 1º poderá ser feita pelo usuário, diretamente ao DAE, através de impresso próprio, que será de pronto atendida de acordo com essa Lei, devendo o Departamento, comunicar aos usuários, durante o 1º mês do ano, de seus direitos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 02 dias do mês de dezembro de 1998.

ILCA MOREIRA MORAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 09/12/98